

PROC Nº 117/21  
FLS 02

Santo André, 16 de fevereiro de 2021. VISTO

**Memo. DG SM/SP 139/21**

**REF. SOLICITAÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS – UNIDADES REDE CONTRATO S. MATEUS**

À  
**Henrique Landi**  
**GERENTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS**

SMS/SP 117/21


Fábio

16/02/21  
Covio

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para atendimento da demanda, conforme o solicitado no **MEMO G.A. SM/SP Nº 034/21**, datado de 15 de fevereiro de 2021, das **UNIDADES REDE CONTRATO S. MATEUS**, anexo a este documento.

Providenciar abertura do processo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda apresentada.

Atenciosamente,

  
**DARLICE DA MOTA SOARES**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**  
**REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC**



Santo André, 15 de fevereiro de 2021

PROC Nº 17121

de 2021

VISTO

**Memo. DG SM/SP Nº 034/ 2021**

Ref. **LOCAÇÃO** de tendas para as unidades básicas da saúde do Contrato São Mateus, pelo período de 06 meses.

À

Darlice da Mota Soares  
Diretora Administrativa

Rede Assistencial São Mateus – FUABC

Solicito a abertura de processo para a locação de tendas pelo período de 06 meses com início imediato. conforme descritivo abaixo.

A aquisição se faz necessária para adequar o fluxo de atendimento da campanha de vacina e para adequar atendimento de unidades que estão em obras.

A Unidade **AMA UBS São Francisco** tem a necessidade de receber a tenda apenas quando a obra na unidade iniciar.

Unidade	Quantidade	Tipo de tenda
UBS São Rafael	1	Tenda impermeável 4,00x 4,00, com três laterais e piso lavável de 10cm (FIXA)
UBS Tiete 2	1	Tenda impermeável 4,00x 4,00, com três laterais e piso lavável de 10cm (FIXA)
UBS Roseli	1	Tenda impermeável 2,00x 2,00, com três laterais e piso lavável de 10cm (FIXA)
UBS Boa Esperança	2	Tenda impermeável 4,00x 4,00, com três laterais e piso lavável de 10cm (FIXA)
UBS Conquista III	1	Tenda Articulado Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS São Mateus	1	Tenda impermeável 3,00x 3,00, com três laterais e piso lavável de 10cm (FIXA)
UBS Carrãozinho	1	Tenda Articulado Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Palanque	1	Tenda Articulado Gazebo 2x2m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Colorado	1	Tenda Articulado Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)



AMA UBS São Francisco	1	Tenda impermeável 4,00x 4,00, com três laterais e piso lavável de 10cm (FIXA)**
Nove de Julho	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
AMA UBS Tiete 1	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Roseli	1	Tenda impermeável 4,00x 4,00, com três laterais e piso lavável de 10cm (FIXA)
UBS IV Centenário	1	Tenda impermeável 3,00x 3,00, com três laterais e piso lavável de 10cm (FIXA)
UBS Palanque	1	Tenda impermeável 2,00x 2,00, com três laterais e piso lavável de 10cm (FIXA)
AMA UBS Jd. Das Laranjeiras	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Recanto Verde Sol	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Roseli	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Conquista II	2	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Conquista III	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Boa Esperança	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
PA São Mateus	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
AMA UBS Santo Andre	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Rio Claro	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS Conquista 1	2	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)
UBS São Mateus	1	Tenda Articulada Gazebo 3x3m Articulado Alumínio (Móvel)

Sendo só o que se apresenta para o momento.

*Fabíola*

Fabíola Daniele Correia  
Gerente Administrativo  
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC

$$4 \times 4 = 6$$

$$2 \times 2 = 3$$

$$3 \times 3 = 18$$



**MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA**

RUA CELESTE FILLA, 165 A - TAMANDUA  
 Descalvado/SP - CEP: 13690-000  
 CNPJ: 07.350.942/0001-49 - IE: ISENT0  
 TELEFONE: ( ) -- FAX: ( ) -

**Orçamento****Nº: 698****Data:**  
**24/02/2021****Dados do Cliente****FUNDAÇÃO DO ABC**

CNPJ: 57.571.275/0001-00 - Inscrição Estadual:  
 Endereço: Rua Suíça, 95 - Parque das Nações - Santo André/SP  
 CEP: 09210-000  
 Email: fabio.queiroz@smfuabc.org.br

PROC Nº

FLS

VISTO

**Informações do Orçamento**

Contato: Telefone:  
 Vendedor: CARLOS ALBERTO PIRES MOREIRA Condição de Pagamento: 30 - 60- 90 - 120- 150- 180 DIAS  
 Frete: 0 - Remetente (CIF) Pedido Cliente:  
 Transportadora: Validade da Proposta:

Obs: REFERENTE AO MEMO DG SM/SP Nº 034/2021 - LOCAÇÃO DE TENDAS E ACESSÓRIOS PELO PERÍODO DE 06 MESES (120 DIAS), SENDO:

ITEM 1, 2 e 3: 06 UN Tenda Impermeável 4x4, com 03 laterais, piso lavável de 10 cm (FIXA),  
 ITEM 4, 5 e 6: 02 UN Tenda Impermeável 3X3, com 03 laterais, piso lavável de 10 cm (FIXA),  
 ITEM 07: 18 UN Tenda Articulada Gazebo 3,00x3,00 Alumínio (Móvel),  
 ITEM 08: 03 UN Tenda Articulada Gazebo 2,00x2,00 Alumínio (Móvel)

Data de montagem: À COMBINAR

Valor Mensal: R\$ 23.932,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais) mensais ✓

Orçamento solicitado por Fábio Queiroz (Compras e Contratos)

**Produtos**

Item	Descrição do Produto	Dt. Início	Dt. Término	Qtde.	Vi. Unitário	Vi. Total	Dt. Entrega
1	TENDA 4 X 4 BRANCA	22/02/2021	20/08/2021	6,00	16,00	17.280,00	22/02/2021
2	FECHAMENTO LONA BRANCO	22/02/2021	20/08/2021	72,00	0,73	9.460,80	22/02/2021
3	PISO - METRO QUADRADO	22/02/2021	20/08/2021	96,00	1,33	23.040,00	22/02/2021
4	TENDA 3 X 3 BRANCA	22/02/2021	20/08/2021	2,00	14,00	5.040,00	22/02/2021
5	FECHAMENTO LONA BRANCO	22/02/2021	20/08/2021	18,00	0,73	2.365,20	22/02/2021
6	PISO - METRO QUADRADO	22/02/2021	20/08/2021	18,00	1,33	4.320,00	22/02/2021
7	TENDA 3 X 3 BRANCA	22/02/2021	20/08/2021	18,00	11,33	36.720,00	22/02/2021
8	TENDA 2X2 BRANCA	22/02/2021	20/08/2021	3,00	7,67	4.140,00	22/02/2021

**Total**

Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Out/Disp.	Valor do Desconto	Valor do Total
0,00	0,00	0,00	0,00	102.366,00

**Transporte**



PROC Nº 117/21  
FLS 50  
LICTA

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202122010000248  
REVISÃO - 001

MANTIDA: FUABC - REDE ASS. S. TEC. DE SAUDE

PROCESSO: SMSPO117/21

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 204026 - LOCAÇÕES DIVERSAS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,  
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS

HISTÓRICO: DIVERSAS UNIDADES

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Parcela	Mês da Reserva	Valor
01	JANEIRO/2021	0,00	07	JULHO/2021	17.061,00
02	FEVEREIRO/2021	0,00	08	AGOSTO/2021	17.061,00
03	MARCO/2021	17.061,00	09	SETEMBRO/2021	0,00
04	ABRIL/2021	17.061,00	10	OUTUBRO/2021	0,00
05	MAIO/2021	17.061,00	11	NOVEMBRO/2021	0,00
06	JUNHO/2021	17.061,00	12	DEZEMBRO/2021	0,00
Sub-Totais		68.244,00			34.122,00

Total da Reserva >> 102.366,00

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES

Carimbo e Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2021

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO E OBRAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. Hugo Macêdo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, médico, portador da CI com R.G. nº 25.125.772-1 SSP-SP e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a empresa, **MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, com sede na Rua Celeste Filla, nº 165 A, Bairro Tamanduá, Descalvado -SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.350.942/0001-49, representada pelo Sr. Marcio Francisco do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da CI com RG nº 29.783.092-2-SSP-SP e do CPF nº 191.657.608-75, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMS/SP 117/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para locação de tendas para campanha de vacinação e obras nas unidades de saúde integrantes do Contrato de Gestão São Mateus/SP, pelo período de 06 (seis) meses.

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste, como se aqui estivesse transcrito.





## 2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor de R\$17.061,00 (dezesete mil e sessenta e um reais) respectivo a locação das tendas, em conformidade com as requisições emitidas e o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$102.366,00 (cento e dois mil trezentos e sessenta e seis reais) conforme estimativa descrita no presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor referente aos pedidos mensalmente, separada para cada unidade para a CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la junto aos produtos nas entregas de cada unidade para análise e atestação.

2.3. A nota fiscal deve ser emitida constando em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.6. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.



### 3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o objeto estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.





#### 4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

#### 5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1- A Contratada se obriga a entregar as Tendias locadas, objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação, a fim de servir ao uso a quem se destina, resguardando a Contratante dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre os referidos objetos, respondendo pelos seus vícios ou defeitos anteriores à locação;

5.2- A Contratada deverá realizar a entrega e instalação das Tendias, sem qualquer custo para a Contratante, no local, na data de assinatura do presente contrato.

5.3- Na hipótese de os objetos entregues não corresponderem às especificações e quantidades exigidas, a Contratada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder as necessárias substituições;

5.4- A manutenção dos objetos locados é de inteira responsabilidade da Contratada, que se obriga a mantê-los em perfeito estado de funcionamento realizando manutenções preventivas e corretivas, com o material necessário, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.4.1 A isenção de ônus está condicionada ao uso correto do objeto locado, pelos responsáveis, conforme as condições de uso;

5.5- O fornecimento e substituição dos materiais decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio exclusivo da Contratada;



5.6 A Contratada deverá apresentar um cronograma para a realização das manutenções preventivas, conforme indicação do fabricante e normas regularizadoras;

5.7. Os chamados feitos pela Contratante para as manutenções corretivas dos objetos locados deverão ser atendidos no prazo máximo de 6 (seis) horas, no horário de expediente da Contratante. A Contratada deverá confirmar o recebimento do chamado, para a correta contagem do prazo de seu atendimento;

5.8 Caso os defeitos dos equipamentos locados não possam ser sanados no local, a Contratada os substituirá. O prazo para referida substituição é de 6 (seis) horas a partir do chamado, que deverá ocorrer por escrito, via e-mail, dentro do horário comercial. A Contratada deverá confirmar o recebimento da referida solicitação;

5.9- O técnico designado pela Contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverá se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde;

5.10- A Contratada emitirá um relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas, devendo esse relatório ser assinado pelo responsável da unidade.

## **6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA deve entregar e instalar as Tendras objeto da locação após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de instalação contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto e serviços decorrentes da instalação contratados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

- 6.7. Indicar um supervisor para que, em conjunto com a CONTRATANTE, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;
- 6.8. Não subcontratar os serviços de instalação ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 6.9. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, quanto à instalação além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 6.10. Garantir, durante a execução contratual, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- 6.11. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 6.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela orientação de uso e manutenção dos objetos que venham a ser disponibilizados;
- 6.13. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- 6.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

## 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente ao fornecimento, aprovados;
- 7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas e instalações dos objetos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA
- 7.4. Encaminhar a Ordem de Compra com os pedidos das unidades, informando a quantidade e locais a serem entregues e instalados.
- 7.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.
- 7.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16 e 7.5 deste Contrato.

## 8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

## 9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

## 10. DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos materiais, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

11.3. A CONTRATADA declara estar ciente de que os produtos aqui descritos são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 03 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE  
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior

  
\_\_\_\_\_  
MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA  
Sr. Marcio Francisco do Nascimento

Testemunhas:

  
Henrique Landi  
Gerente de Compras  
FUABC - São Mateus/SP  
\_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**VALORES CONTRATADOS**

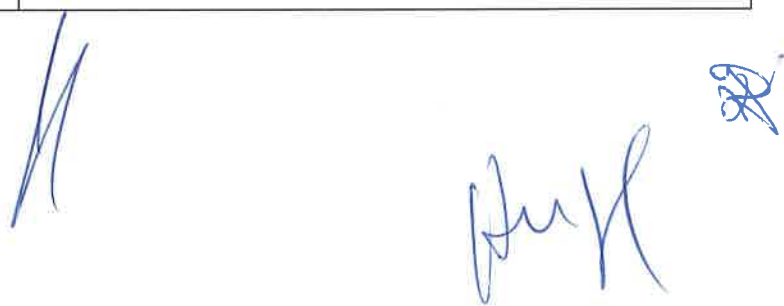
Descrição do Produto	Qtde.	VI. Unitário	Valor Mensal	VI. Total
TENDA 4 X 4 BRANCA	6	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00	R\$ 17.280,00
FECHAMENTO LONA BRANCO	72	R\$ 0,73	R\$ 1.576,80	R\$ 9.460,80
PISO - METRO QUADRADO	96	R\$ 1,33	R\$ 3.840,00	R\$ 23.040,00
TENDA 3 X 3 BRANCA	2	R\$ 14,00	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
FECHAMENTO LONA BRANCO	18	R\$ 0,73	R\$ 394,20	R\$ 2.365,20
PISO - METRO QUADRADO	18	R\$ 1,33	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
TENDA 3 X 3 BRANCA	18	R\$ 11,33	R\$ 6.120,00	R\$ 36.720,00
TENDA 2 X 2 BRANCA	3	R\$ 7,67	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
		Total	R\$ 17.061,00	R\$ 102.366,00





## ANEXO II ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS JD. SÃO FRANCISCO	Rua: Bandeira de Aracambi, 704 - Jd. Rodolfo Pirani – SP
AMA/UBS JD. LARANJEIRAS	Rua: Bento Guelfi, 1100 - Jd. Das Laranjeiras – SP
AMA/UBS JD. SANTO ANDRÉ	Rua: Miguel Ferreira de Melo, 497 - Jd. Santo André – SP
AMA/UBS JD. TIETÊ I	Av: Engenho Novo, 120 - Jd. Tiete – SP
AMA/UBS JD. CONQUISTA III	Trav: Somos Todos Iguais, 330 - Jd. Conquista – SP
UBS CARRÃOZINHO	Rua: Marcos Gonçalves Correia, 25 - Jd. V. Carrão – SP
UBS IV CENTENÁRIO	Rua: Campo Florido, 482 - Jd. Imperador – SP
UBS PQ. BOA ESPERANÇA	Av: Ragueb Chohfi, 3826 - Jd. Augusto – SP
UBS SÃO MATEUS I	Rua: Angelo de Candia, 1058 - São Mateus – SP
UBS RIO CLARO	Rua: Cinira Polônio, 33 - Jd. Rio Claro – SP
UBS CONQUISTA I	Rua: Peramirim, 01 - Vila Bela – SP
UBS CONQUISTA II	Trav: Somos Todos Iguais, 915 - Jd. Conquista – SP
UBS NOVE DE JULHO	Rua: Sivaldo Lins, 146 - Jd. Nove de Julho – SP
UBS PALANQUE	Rua: Ponte da Amizade, 2A - Jd. Palanque – SP
UBS RECANTO VERDE SOL	Est: dos Fidélis, 10 – Jardim do Limoeiro - SP
UBS JD. ROSELI	Rua: Simão Nunes, 31 – Jardim Iguatemi – SP
UBS JD. COLORADO	Rua: José de Araujo Vieira, 61 – São Rafael – SP
US PQ. SÃO RAFAEL	Rua: Dr. Aristídes Ricardo, 313 – São Rafael – SP
UBS TIETE II	Rua: Augusto Ferreira Ramos, 09 – Nove de Julho - SP
PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS	Rua: Maestro João Balan, 88 - São Mateus – SP



## PROCURAÇÃO

Pelo presente a sociedade empresarial "MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO E CIA LTDA (ME)", sediada em Descalvado – SP, à Rua Celeste Filla, 165A, no "Bosque do Tamanduá", CEP.: 13690-000, inscrita no CNPJ: 07.350.942/0001-49, com seus ATOS CONSTITUTIVOS registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nr 35219818311 (NIRE), com última alteração contratual realizada aos 17/08/2005 (dezessete de agosto de dois mil e cinco), registrada na mesma junta sob o nr 254.058/05-0, ora representada por Márcio Francisco do Nascimento (ADMINISTRADOR), brasileiro, casado, empresário, RG: 29.783.092-2 – SSP-SP, em 05/03/1993, inscrito no cadastro de pessoas físicas (CPF) sob o nr 191.657.608-75, domiciliado em Descalvado – SP, onde reside à Rua Mário Joaquim Filla, 666, Novo Jardim Belém, Cep: 13.690-000, telefone (19) 35931310, infra-assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora, KELLY CRISTINA MARTINELLI DE ALBINO PEREIRA, brasileira, casada, gerente administrativa, RG: 33.334.684-1 – SSP-SP, em 05/05/1995, inscrito no cadastro de pessoas físicas (CPF) sob o nr 267.408.678-52, domiciliada em Descalvado – SP, na Rua Fausto de Marco, 200 – Condomínio São Rafael, CEP: 13690-000, conferindo-lhe poderes para praticar os seguintes atos: **a)** representá-la perante órgãos públicos de qualquer esfera, e, bem assim, perante todos os respectivos departamentos, autarquias, repartições, agências e representações, requerendo, assinando, apresentando e retirando quaisquer documentos, guias de recolhimentos, prestando declarações e informações, inclusive as de rendimentos, sempre que necessárias; **b)** contratar e demitir empregados, firmando, em nome da outorgante, os respectivos contratos, rescisões e demais documentos necessários; e **c)** representá-la extrajudicialmente para recebimento de citações, intimações e notificações, transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromissos, podendo nomear prepostos e contratar advogados, em tais finalidades e com os poderes necessários, em cada caso ; e, enfim, tudo mais praticar para o bom desempenho da procuração aqui conferida, inclusive substabelecê-la, total ou parcialmente, em quem convier.-----

DESCALVADO (SP) 18 (Dezoito) de Fevereiro de 2020 (Dois mil e vinte)-----



Márcio Francisco do Nascimento



TABELIAO DE NOTAS  
DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
Reconheço, pela SEMELHANÇA com os padroes aqui depositados, a(s)  
firma(s) indicada(s) de: MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
DESCALVADO, 19/02/2020